



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 135/2022

ACRESCENTAR E ALTERAR DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 7.294 DE 02 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 7.317 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 7.369 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir nova despesa no Plano Plurianual – PPA, para o Quadriênio 2022-2025, Ação: 2.264 – Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso, bem como inserir despesa na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei nº 7.317 de 14/10/2021) e conseqüentemente na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 7.369 de 28/12/2021), de acordo com os anexos.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito especial até a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão Orçamentário: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 11012 – Fundo Municipal do Idoso

Funcional programática: 8.244.6

Ação: 2.264 – Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.100197/772

Valor: R\$ 100.000,00

Órgão Orçamentário: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 11012 – Fundo Municipal do Idoso

Funcional programática: 8.244.6

Ação: 2.264 – Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.100197/773
Valor: R\$ 150.000,00

Art. 3º O crédito especial, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar as despesas do art. 2º, será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM 072/2022

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei trata da inserção de despesa na modalidade de aplicação 3.3.50.00.00, na Ação: 2.264 – Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso, no Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e, também, nova inserção de despesa de caráter especial na Lei Orçamentária Anual, na modalidade de aplicação 3.3.90.00.00, ambas do exercício de 2022.

Justifica-se a presente solicitação, para cobrir 10 (dez) vagas para pessoas idosas em Instituição de Longa Permanência e a fim de suplementar também, rubrica não contemplada no orçamento referente à Transferência a Instituição Privada sem fins lucrativos.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos adequar no Município o Plano Plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes e com isso realizar a execução da despesa necessária.

Por fim, solicitamos que o Projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2022, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município